



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA – A.B.V.N.

CNPJ: 04.672.349/0001-20

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: TARCISO DA SILVA CARVALHO

Nº DO CONVENIO: 025/2014

EXERCÍCIO: 2014

VALOR DO REPASSE: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, nº 84 – Centro, – Registro/SP - e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 3º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

1. Promover a assistência social;
2. Promover o voluntariado;
3. Desenvolver programas e projetos voltados à crianças, adolescentes, adultos, idosos e seus familiares;
4. Promover a defesa de direitos das crianças e adolescentes na busca de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que a lei, visando às oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
5. Promover geração de emprego e renda para desenvolvimento econômico e social, combatendo a pobreza;
6. Promover o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, através de acolhimento institucional;
7. Promover o atendimento, através de programas específicos às pessoas com deficiência;
8. Promover ao idoso o acolhimento institucional e cuidados especiais nas áreas de saúde, educação, lazer e assessoria jurídica;
9. Integrar programas com o setor governamental;
10. Organizar programas de apoio aos projetos sociais;
11. Desenvolver programas de geração de moradia social;
12. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito;
13. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei;
14. Organizar e administrar unidades educacionais de ensino formal infantil, ensino fundamental, ensino médio, superior e pós-graduação;
15. Organizar cursos, treinamentos, palestras, seminários e congressos;
16. Organizar eventos, simpósios, feiras, exposições, encontros e festas;
17. Desenvolver programas, estágios e pesquisas em parceria com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
18. Desenvolver programas cessão de bolsas de estudos e bolsa auxílio à atletas;
19. Realizar o acolhimento institucional e desenvolver programas de suporte e apoio financeiro para internações e tratamento de dependentes químicos;
20. Promover o esporte, integrando as diversas idades;
21. Desenvolver programas e projetos de cultura;



II – Recebemos a prestação de contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
12/06/2014	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	18/08/2014
		12/09/2014
		24/10/2014
		17/11/2014
		18/12/2014
		05/01/2015

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
6361/000	16/06/2014	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

V – Houve rendimentos de aplicação financeira, conforme quadro abaixo:

MÊS	VALOR
Junho/2014	R\$ 129,34
Julho/2014	R\$ 575,53
Agosto/2014	R\$ 406,83
Setembro/2014	R\$ 328,56
Outubro/2014	R\$ 166,32
Novembro/2014	-R\$ 27,51
Dezembro/2014	R\$ 88,96
Janeiro/2014	R\$ 2,14
TOTAL	R\$ 1.670,17

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APLICADO
18/08/2014	R\$ 8.883,82
12/09/2014	R\$ 18.481,64
24/10/2014	R\$ 10.007,39
17/11/2014	R\$ 9.919,19
18/12/2014	R\$ 10.019,99
05/01/2015	R\$ 10.019,99
TOTAL	R\$ 67.332,02

VII – Não houve devolução de valor glosado.



VIII - Houve devolução de saldo não utilizado, no valor de R\$ 4.338,15 (Quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos). Tal valor foi devolvido pela Entidade, conforme comprovante de depósito do dia 29/01/2015 sob nº 1.565.140.843 no valor de R\$ 4.364,75. Considerando que a devolução ocorreu a maior do que o devido, foi ressarcido à Associação Beneficente Vida Nova – ABVN a importância de R\$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos), conforme comprovante de depósito no dia 20/05/2015 sob o nº 4.921.253.600.427.

IX - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, residentes do Bairro Vila Nova, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos preconizado na Lei nº 8742 do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta do equipamento público de assistência social CRAS Vila Nova não ofertar em seu território vaga suficiente para atender a demanda do Bairro Vila Nova no que se refere ao serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

As atividades a serem executadas pela Entidade:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção da ocorrência citada no item XIV.



XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV - Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalvas na prestação de contas do repasse da 3ª parcela, pelo motivo da utilização do recurso nos elementos de despesa diferentes do previsto no cronograma de desembolso. Tal ocorrência foi sanada ao final do exercício, com a execução total dos recursos, com exceção do valor de R\$ 4.338,15 (Quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos), que a entidade devolveu aos cofres públicos em 29/01/2015 conforme documento nº 1.565.140.843.

XV - Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI - Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 13 de maio de 2.015

CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária

RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro